



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

LEI Nº 333/92 DE 17 DE MARÇO DE 1.992.

" DISPÕE SOBRE REPASSE DE VERBA PARA A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ALVORADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins ,
APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte LEI :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal ,
autorizado à repassar mensalmente à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ALVORADA, a importância de Cr\$ 2.000.000,00- (dois milhões de cruzeiros)), divididos em duas parcelas iguais.

§ 1º - As parcelas a que se refere o Artigo anterior ,
deverão ser repassadas nos dias 20 (vinte) e 30 (trinta)
de cada mês respectivamente .

Art. 2º - A vigência desta Lei, será por um período de
11 (onze) meses, ficando o Poder Executivo, autorizado a aumentar o repasse em 50% (cinquenta por cento), durante o campeonato Estadual, que terá seu início em 02 (dois) de Agosto de 1.992.

Art. 3º - A verba será alocada da Secretaria Municipal'
de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de acordo com a Lei Orçamentária nº 325/91.

Art. 4º - Fica a Associação Atlética Alvorada, obrigada a prestar contas mensalmente à CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, que constará de balancete, extrato bancário e cópia de todos os documentos pagos.

Continua ... Fl. 01 =



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

Art. 5º - A verba repassada será obrigatoriamente depositada em uma conta bancária, sendo que os saques somente serão efetuados com assinatura em conjunto do Presidente da Associação e o seu Tesoureiro.

Art. 6º - O não cumprimento pela Associação Atlética Alvorada no que tange a obrigação de prestar conta mensalmente à Câmara Municipal de Alvorada, ficará a Prefeitura Municipal de Alvorada impedida de repassar os recursos, digo, recursos do mês subsequentes.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de Fevereiro/92.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, aos 17 (dezessete) dias do mês de Março de 1.992. x:x:

Jose Barbaresco
= José Barbaresco
Prefeito Municipal =

CERTIDÃO - " Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi afixada no Placard desta Prefeitura nesta data. x:x::

Enivaldiriano da Silva
= Enivaldiriano da Silva
Sec. Administrativo =